1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 317/2026-DLCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026-DLCA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025-SRP QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MEIO A MEIO VISEU LTDA, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

O Município de Viseu, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** CNPJ Nº 18.200.226/0001-00, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Assistência Social Sr.° Luciano de Falconery de Souza, nomeado pelo Decreto Municipal n° 007/2025, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 2603838 SSP/PA CPF n° 253.XXX.XXX-87, e a empresa **MEIO A MEIO VISEU LTDA**, CNPJ n° 26.862.636/0001-36. Endereço: Praça Matriz Adriano Goncalves, s/n°, Centro, 68.620-000, Viseu/PA, Telefone: (91) 3429 1203, E-mail: meioameioviseu@gmail.com, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.º Aldo Pereira da Silva, portador da Cédula de Nacional de Habilitação n° 00206024694 DETRAN/PA e CPF n° 430.XXX.XXX-04, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 006/2024 e nas cláusulas do Contrato originário, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n° 317/2026-DLCA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Termo Aditivo tem por objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de eletrodoméstico e eletroeletrônicos, objetivando atender às necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Viseu-PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2.1. Da Dotação:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1616 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 0039 2.090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0039 2.091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0039 2.094 MANUT. DO PROGRAMA PISO SOCIAL BÁSICO PBFI CRAS
08 244 0039 2.099 PROGRAMA ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGDBF-BOLSA FAMÍLIA
08 244 0039 2.100 MANUTENÇÃO DE INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - SUAS – IGDSUAS
08 244 0039 2.105 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL VARIÁVEL LANCHA DA ASSISTÊNCIA - LAS
08 244 0039 2.106 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FIXA ESTADO – FEAS
08 244 0039 2.139 GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 122 0002 2.140 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0039 2.153 CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA EM ASSITENCIA SOCIAL CREAS
3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. Da Vigência

A Vigência do presente termo de contrato será de 16/09/2026 à 16/02/2027, não podendo ser acrescido itens ao contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

a) O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 da Lei 14.133/2021.

b) A presente prorrogação observa: (i) que a vigência total do contrato não excede o prazo de 5 (cinco) anos previsto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021; (ii) a comprovação da vantajosidade da continuidade da contratação, lastreada em pesquisa de preços atualizada (art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 do Decreto Municipal nº 006/2024); e (iii) a disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo órgão competente.

c) A CONTRATADA declara, sob as penas da lei, manter íntegras as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação originária, em observância ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a renovar tais documentos sempre que vencidos durante a prorrogação ora pactuada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

4.1. Da Justificativa

Esta prorrogação e acréscimo quantitativo está justificado pelo Contratante:

> "Justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de matérias de eletrodomésticos e eletrônicos destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Assistência Social de Viseu/PA, essências para o adequado funcionamento das unidades, setores, programas e serviços socioassistenciais. Ressaltando-se que a empresa vem realizando o fornecimento de forma satisfatória, atendendo às demandas da Administração quanto à qualidade dos matérias e ao cumprimento das obrigações assumidas, de modo que a continuidade da contração contribuirá para evitar desabastecimento e assegurar o regular desenvolvimento das atividades do Fundo."

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 Da Fundamentação

O presente instrumento tem fundamento legal no art. 107 e o art. 132, todos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, encontrando-se devidamente motivado nos autos do Processo Administrativo nº 2025.05.22.002 - Pregão Eletrônico nº 032/2025 – SRP, no qual restou demonstrada a necessidade técnica e a conveniência econômica da prorrogação ora formalizado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 317/2026-DLCA ora aditado, naquilo em que não conflitarem com o presente Aditamento, declarando a CONTRATADA, neste ato, a manutenção integral das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame originador, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Da Publicação

Incumbirá à CONTRATANTE, como condição de eficácia do presente instrumento, a divulgação do extrato deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados de sua assinatura, na forma do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como a respectiva publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), em observância ao art. 89, § 1º, e ao

art. 91, parágrafo único, do mesmo diploma legal, em homenagem ao princípio constitucional da publicidade insculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Viseu, Estado do Pará, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Viseu (PA), 15 de setembro de 2026.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287

Assinado de forma digital por LUCIANO DE FALCONERY SOUZA:25371126287
Dados: 2026.09.15 15:25:34 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ n° 18.200.226/0001-00
Luciano de Falconery de Souza
Contratante

MEIO A MEIO VISEU LTDA:26862636000136

Assinado de forma digital por MEIO A MEIO VISEU LTDA:26862636000136
Dados: 2026.09.15 16:47:02 -03'00'

MEIO A MEIO VISEU LTDA
CNPJ n° 26.862.636/0001-36
Aldo Pereira da Silva
Contratada

Testemunhas:

1._____CPF:_____

2. _____ CPF:_____